

L. F. L.

LEI Nº 4/1957

Autoriza a venda de uma maquina de calcular,
de Propriedade da Prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº 4/1957

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Mor, autorizada a vender, mediante Concorrência Administrativa e nunca por preço inferior a R\$. 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a maquina de calculo, marca Remington Rand, usada, nº 4464 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro) que fez parte do seu patrimonio.

ARTIGO 2º - Somente sera efetivada a venda autorizada no artigo anterior, mediante o pagamento a vista da importância de R\$. 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 16 de agosto de 1957.

=Onofre Baldiotti=
(Presidente)

Benedito Mateus Filho

=Benedito Mateus Filho=
(1º Secretario)